

# DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/98

"ESTABELECE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ESTATUÁRIOS E DOS DETENTORES DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manoel Viana, aprovou por unanimidade em Sessão Ordinária de dia 18/mar/98, e a Mesa Diretora Promulga o seguinte Decreto Legislativo;

ART. 1º - Os vencimentos dos Servidores pertencentes ao quadro de provimento efetivo, terão os seguintes valores:

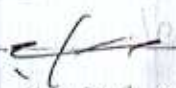
PADRÃO 01 R\$ - 173,51

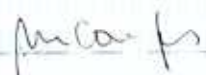
ART. 2º - Os vencimentos dos Servidores pertencentes ao quadro de detentores de cargos em Comissão e Funções Gratificadas terão os seguintes valores, mantida a variação de 21,5% (vinte e um vírgula cinco por cento) entre cada padrão:

PADRÃO	VALOR (R\$)
02	210,88
10	1.001,37

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto Legislativo entrará em vigor no ato de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manoel Viana, RS, 18 de maio de 1998.

  
Valdir WITT  
PRESIDENTE

  
Manoel CERÉAS  
SECRETÁRIO